DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.924
de 08 de junho de 2.021

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte do Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo "Prof. Alexandre Vranjac", bem, assim descrito:

- 01 tablet Positivo Twist série nº 15302 - Chip de dados nº - Placa S/P.

Parágrafo Único - O bem supra citado será usado nas unidades de vacinação do Município visando agilizar a digitação das informações relativas ao cadastro da população.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.925
de 08 de junho de 2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 262.700,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.serv. Terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	90.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
46	3.3.90.40.00	12.361.0004.2004	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.220.000	1.200,00
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
98	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.310.000	3.000,00
02.07.01 - Saúde Transferência SUS – PAB Atenção Básica				
115	3.3.90.39.00	10.302.0007.2007	O.serviços terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	16.000,00
02.07.06 – Saúde – Transferência SUS – COMBATE AO COVID 19				
244	3.3.90.30.00	10.302.0007.2022	Material de consumo	
			Vínculo 05.312.000	116.000,00
251	3.3.90.39.00	10.302.0007.2022	O.serviços terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 05.312.000	30.000,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
206	3.3.90.40.00	15.451.0012.2011	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	6.500,00
			TOTAL	**262.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes por excesso de arrecadação no valor de **R$ 162.000,00.**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes por superavit financeiro no valor de **R$ 90.000,00.**

02.02.01 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	10.700,00
			Total	10.700,00

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.926
de 08 de junho de 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.03 –Mac – Média e Alta Complexibilidade				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.302.002	3.000,00
			Total	**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de superávit financeiro **R$ 3.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.927
de 08 de junho de 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.07.06 – Saúde- Transferência SUS - Combate ao Covid 19				
	3.3.50.39.00	10.302.0007.2022	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 05.312.000	84.000,00
			Total	**84.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 84.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.928
de 08 de junho de 2.021

Institui a inclusão do símbolo Mundial de Autismo nas placas de atendimento preferencial, nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Bocaina/SP e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

Art. 2º - Caberá ao poder executivo municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 3º - O município deverá fornecer, através do Departamento de Trânsito, credencial para que os veículos utilizados por autistas possam estacionar nas vagas destinadas aos deficientes físicos, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 do CONTRAN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 056/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2925, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 262.700,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
30	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.serv. Terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	90.000,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
46	3.3.90.40.00	12.361.0004.2004	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.220.000	1.200,00
		02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde		
98	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.310.000	3.000,00
		02.07.01 - Saúde Transferência SUS – PAB Atenção Básica		
115	3.3.90.39.00	10.302.0007.2007	O.serviços terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	16.000,00
		02.07.06 – Saúde – Transferência SUS – COMBATE AO COVID 19		
244	3.3.90.30.00	10.302.0007.2022	Material de consumo	
			Vínculo 05.312.000	116.000,00
251	3.3.90.39.00	10.302.0007.2022	O.serviços terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 05.312.000	30.000,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
206	3.3.90.40.00	15.451.0012.2011	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	6.500,00
			TOTAL	**262.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes por excesso de arrecadação no valor de **R$ 162.000,00.**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes por superavit financeiro no valor de **R$ 90.000,00.**

		02.02.01 – Administração e Finanças		
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Serv. de tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	10.700,00
			Total	10.700,00

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 057/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2926, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.03 –Mac – Média e Alta Complexibilidade				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.302.002	3.000,00
			Total	**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de superávit financeiro **R$ 3.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 058/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2927, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.07.06 – Saúde- Transferência SUS - Combate ao Covid 19				
	3.3.50.39.00	10.302.0007.2022	O.serv. Terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 05.312.000	84.000,00
			Total	**84.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 84.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 088/21

Designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis, para efeito de alienação por leilão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis que a Prefeitura pretende alienar, por leilão:

- Gérson Donizete Ramos - RG nº 25.081.934-X
- Luiz Antonio Fragnan - RG nº 12.311.137
- Valtier Aparecido Marques - RG nº 33.475.738-1

Art. 2º - Os bens móveis, objeto de avaliação para alienação via leilão, no estado em que se encontram, assim estão especificados:

Nº	VEICULO	MODELO	SETOR	MARCA	ANO	COR
22	TRATOR AGRÍCOLA	4230	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGRALE	2009	VERMELHO
45	TRATOR ARADO	4610	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FORD	1996	AZUL

Art. 3º - A Comissão terá por atribuição fazer levantamento de preços, junto ao setor especializado, de forma a poder emitir seu parecer, sobre os valores que deverão ser fixados para a pretendida alienação.

Art. 4º - As atribuições da Comissão serão exercidas graciosamente e consideradas como relevantes serviços prestados para a municipalidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Previne Incêndio Serviços e Comércio Ltda Me

OBJETO: O objetivo deste Termo Aditivo é a prorrogação da Cláusula Segunda, subitem 2.3 do Contrato nº 182/2020 referente ao prazo de execução da obra, por solicitação do Setor de Engenharia. Vigência: Prorrogação do Prazo de Execução até 24 de maio de 2021. Assinado em: 26 de março de 2021.

Bocaina, 08 de junho de 2021.

Marco Antonio Giro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 034/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Previne Incêndio Serviços e Comércio Ltda Me

OBJETO: O objetivo deste Termo Aditivo é a prorrogação da Cláusula Segunda, subitem 2.3 do Contrato nº 182/2020 referente ao prazo de execução da obra, por solicitação do Setor de Engenharia. Vigência: Prorrogação do Prazo de Execução até 24 de junho de 2021. Assinado em: 21 de maio de 2021.

Bocaina, 08 de junho de 2021.

Marco Antonio Giro